



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (61) 3225-3663 ou por e-mail: compras@confere.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

09) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Robson Lima
Gerente de Aquisições



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais para as salas locadas pelo Confere, para atender as necessidades do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. O serviço será realizado no seguinte endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 9º andar, SLS. 909 a 911.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como justificativa para a contratação do serviço a ser prestado, têm-se os seguintes pontos:

2.2. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, recentemente realizou locação de 3 (três) salas no Edifício João Carlos Saad e identificou a necessidade de aquisição e instalação de persianas verticais em 7 (sete) ambientes.

2.3. Tal medida justifica-se pela imprescindibilidade de garantir conforto ambiental, adequação ergonômica e preservação das condições de trabalho para servidores, colaboradores e visitantes.

2.4. A ausência de controle adequado da luminosidade natural proveniente das janelas pode ocasionar desconforto visual, reflexos em telas de computadores, aumento da temperatura interna e comprometimento da salubridade do ambiente laboral. A instalação das persianas permitirá a regulação eficiente da entrada de luz solar, assegurando maior produtividade, bem-estar dos usuários e proteção do mobiliário e equipamentos eletrônicos contra desgaste precoce.

2.5. Além disso, a solução contribui para a eficiência energética, na medida em que reduz a necessidade de uso contínuo de iluminação artificial e auxilia no controle térmico, diminuindo a sobrecarga de sistemas de climatização. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento e instalação das persianas verticais em todos os ambientes listados visa padronizar a estética e funcionalidade das salas, promovendo identidade visual institucional condizente com a imagem do CONFERE.

2.6. Portanto, a contratação se apresenta como necessária e vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do bem-estar organizacional,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

previstos na legislação de regência da Administração Pública, bem como às boas práticas de gestão patrimonial e de infraestrutura de apoio.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	CATMAT	Qtde.	Unidade	Valor Total
01	Aquisição e instalação de persianas verticais para as salas locadas pelo Confere	25321	07	Unidade	R\$ 16.825,33

3.1. As especificações do objeto encontram-se no Apêndice I deste Termo de Referência.

4.0. Execução do Serviço de Instalação das Persianas

4.1. Para a execução do serviço, a Contratada deverá observar também os seguintes itens:

4.1.1. Medição prévia in loco – A Contratada deverá realizar, antes da fabricação, a conferência e medição de todos os vãos das janelas, de forma a assegurar o perfeito encaixe das persianas e evitar folgas, sobreposições ou desalinhamentos;

4.1.2. Verificação das condições do ambiente – Deverá avaliar previamente as condições estruturais das paredes, tetos e janelas para definição do método de fixação mais adequado, sem danificar o imóvel locado;

4.1.3. Padrão de instalação – As persianas deverão ser instaladas de forma nivelada e simétrica, fixadas na parede ou teto conforme o ambiente exigir, garantindo alinhamento, estabilidade e funcionamento pleno dos mecanismos de comando;

4.1.4. Fixação e segurança – A instalação deverá empregar suportes, buchas e parafusos compatíveis com o tipo de superfície existente, assegurando firmeza e segurança do conjunto, sem riscos de desprendimento;

4.1.5. Testes de funcionamento – Após a fixação, deverão ser realizados testes de rotação e deslizamento das lâminas, bem como de abertura e fechamento do conjunto, certificando-se do funcionamento leve e silencioso;

4.1.6. Acabamento e estética – Todas as persianas deverão apresentar acabamento limpo, sem rebarbas ou irregularidades, mantendo uniformidade na cor, textura e tonalidade entre os ambientes;

4.1.7. Limpeza pós-instalação – Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar a limpeza do local, removendo resíduos, embalagens e materiais utilizados, entregando o ambiente em perfeitas condições de uso;

4.1.8. Garantia e orientações – A Contratada deverá fornecer manual de uso e Termo de Garantia de 12 (doze) meses, além de prestar esclarecimentos ao fiscal sobre o correto manuseio e manutenção preventiva das persianas;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.1.9 Correções necessárias – Caso seja identificada qualquer inadequação, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, os ajustes, substituições ou reparos necessários, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.2. A empresa contratada deverá entregar o material até a data do início dos serviços. A entrega se dará no SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 909, 910 e 911, local em que o serviço de instalação dos pisos será realizado;

4.3. Antes da entrega a contratante deverá providenciar o agendamento de data e horário junto ao CONFERE: E-mail: cicero.ferreira@confere.org.br, Tel: (61) 3225-3663

4.4. Os serviços e os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, em suas embalagens originais, com as informações sobre MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE e NÚMERO DE LOTE, entre outros, nos termos da legislação em vigor;

4.5. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

4.6. A empresa contratada deverá seguir as normas adequadas ao transporte dos produtos quanto às embalagens, volumes e outros;

4.7. Em casos excepcionais, caso a Contratada, por iniciativa própria, deseje executar atividades em horários extraordinários (período noturno, feriados e finais de semana), as atividades em questão deverão ser previamente autorizadas pela Contratante e não ensejarão revisão de valores;

4.8. Os funcionários da empresa contratada somente poderão adentrar e circular pelas dependências dos prédios em que estiverem trabalhando mediante autorização prévia da contratante;

4.9. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional;

4.10. A empresa contratada deverá informar por mensagem eletrônica, com 02 (dois) dias de antecedência, a data do início dos serviços e/ou entrega do material, bem como o nome e RG dos funcionários que irão trabalhar no local. Deverá, também, certificar-se que a mensagem foi recebida pela contratante;

4.11. Caberá à empresa contratada fornecer todos os EPI's necessários para os seus funcionários;

4.12. Durante a execução dos serviços de instalação das peças:

a) É obrigatório o uso de EPI e de uniformes adequados, bem como deverão ser seguidas todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor;

b) A área afetada com a condução dos serviços deverá ser isolada e sinalizada;

4.13. Caberá à empresa contratada fornecer todo ferramental necessário para a realização do serviço e entrega do material;

4.14. É de responsabilidade da Contratada a garantia da estabilidade e segurança dos elementos instalados;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.15. A empresa contratada deverá deixar limpos os locais onde forem realizados os trabalhos e retirar das dependências da contratante, todos os entulhos e sobras de materiais não aproveitáveis, provenientes de seus serviços, arcar com os custos de retirada/transporte e descarte, bem como responsabilizar-se pelo destino apropriado dos materiais inservíveis (aterro sanitário ou similar).

5. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da prestação do serviço será de, no máximo, 10 dias corridos, após o envio da Nota de Empenho.

5.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

5.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

5.6. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.8. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.

6.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@confere.org.br ou telefone: (61) 3225-3663.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta

Regularidade do Empregador (<https://consulta->



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

8.9. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10. Não será exigida.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

10.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

12. GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia além das previstas em legislação para as aquisições e contratações públicas.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

13.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 14.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 14.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 15.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 15.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 15.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 15.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

16. PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

16.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

16.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

16.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

16.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

16.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

16.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

16.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

16.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

16.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

17. DA VISTORIA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 a 16h30min;

17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, junto ao setor responsável que consta no item, limitada, a realização de vistoria, a um interessado por vez.

17.4. Para realizar a vistoria, o licitante – ou o seu representante legal – deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.5. A não realização da vistoria não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes do Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

19.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

20.2. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE/índice setorial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

20.9. O reajuste será realizado por apostilamento

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

22. CONTATOS

22.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@confere.org.br

Tel.: (61) 3225-3663

Dra. Marcela Fernandes

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

APÊNDICE II – MODELO DE PROPOSTA

Brasília, 20 de outubro de 2025.

Renato Skaetta
Gerente Administrativo



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1. Descrição Geral do Objeto

O presente anexo tem por finalidade especificar as características técnicas e os padrões mínimos exigidos para o fornecimento e instalação de persianas verticais, tipo tela solar, destinadas aos ambientes administrativos do CONFERE, situados nas salas 909, 910 e 911 do Edifício João Carlos Saad, em Brasília/DF. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida, com material de alta durabilidade, design padronizado e acabamento refinado, garantindo uniformidade visual, conforto térmico e controle de luminosidade.

2. Especificações Técnicas Mínimas

Item	Local Ambiente /	Largura (m)	Altura (m)	Qtd.	Especificação do Material
1	Sala 1	3,42	2,43	1	Persiana vertical em tela solar (Screen 5%), cor marfim, código 10V02, bandô em alumínio revestido e comando manual na cor da cortina.
2	Sala 2 – Janela nº 1	3,45	2,38	1	Idem item 1.
3	Sala 2 – Janela nº 2	4,36	2,10	1	Idem item 1.
4	Sala 3	2,15	2,10	1	Idem item 1.
5	Sala 4	3,10	2,10	1	Idem item 1.
6	Sala 5	4,85	2,39	1	Idem item 1.
7	Copa	3,27	2,39	1	Idem item 1.

Total: 7 (sete) persianas verticais sob medida.

3. Características Técnicas Detalhadas

- 3.1. Tecido: Tela solar, Coleção Screen 5%, composição 70% PVC e 30% poliéster.
- 3.2. Transparência: 5% (bloqueio de 95% dos raios solares diretos).
- 3.3. Cor: Marfim, código 10V02.
- 3.4. Lâminas: Verticais, largura de 127 mm, tratadas contra fungos e raios UV.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 3.5. Bandô: Alumínio revestido, cor marfim.
- 3.6. Comando: Sistema standard com cordão e corrente plástica na mesma cor.
- 3.7. Trilho superior: Alumínio extrudado com roldanas de nylon.
- 3.8. Fixação: Suportes metálicos com buchas e parafusos adequados.

4. Tipo de Instalação

4.1. A instalação será interna, fixada na parede ou teto conforme o ambiente. A contratada deverá realizar medição in loco antes da fabricação, sob supervisão do fiscal designado. A instalação deverá ser completa, com funcionamento testado e resíduos removidos. Deverá ser entregue termo de garantia de 12 meses.

5. Condições Gerais de Fornecimento

- 5.1. Fabricação sob medida, entrega e instalação completas.
- 5.2. Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, descarregamento e limpeza final.
- 5.3. Garantia mínima de 12 meses.
- 5.4. Prazo máximo de execução: até 15 dias úteis após assinatura do contrato.

6. Padrão Estético e Funcional

6.1. As persianas devem possuir o mesmo padrão de cor, textura e acabamento, garantindo uniformidade visual. O comando e o bandô devem acompanhar a cor marfim. O sistema deve permitir rotação de 180° das lâminas e controle de luminosidade.

7. Garantia e Assistência Técnica

7.1. A contratada deverá garantir o conjunto (tecido, trilho, comando e instalação) por 12 meses. Durante o período de garantia, deverá prestar assistência técnica no local, substituindo peças originais sem custos adicionais.

8. Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento será realizado em duas etapas: provisório, após a instalação e conferência; e definitivo, mediante termo emitido pela fiscalização.

9. Disposições Finais

Todos os custos com materiais, deslocamento e mão de obra estão incluídos no preço proposto. Erros de medição ou instalação serão de responsabilidade da contratada. O descumprimento sujeitará o fornecedor às penalidades da Lei nº 14.133/2021.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

APÊNDICE II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ Nº ____/____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor total
00		07	R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Brasília, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS